



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

OFÍCIO Nº 10/2012/MP-ESB

Manaus, 06 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
José Antônio Assunção
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
NESTA

Secretaria Geral RECEBIDO Entrada 06/02/12 Soraya Assinatura

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar V.Ex.a, o Ministério Público de Contas, no desempenho de sua missão institucional, vem, com fundamento no parágrafo único do art. 116 da Lei estadual nº 2.423/96, **REQUISITAR DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS**, no prazo de **quinze dias**, relativamente à contratação da entidade Cetro Concursos Públicos, Consultoria e Administração para realizar seleções públicas, em especial, concursos públicos, que atenderão às necessidades de mão de obra para quatro secretarias, sendo responsável pela realização de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva.

Aguardo de V.Ex.a exposição precisa da situação que tenha motivado a dispensa de licitação ou o procedimento licitatório apropriado, com a devida formalização, mediante **cópia integral dos respectivos processos administrativos, incluindo os termos contratuais e empenhos e demais peças orçamentário-financeiras, se houver** (art. 38 da Lei de Licitações).

Solicito também comprovação do cumprimento aos requisitos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, se foi o caso de manejo de dispensa ou inexigibilidade.

Consideradas as notícias da Imprensa local, de que o Poder Executivo Municipal de Manaus, republicanamente, abrirá concursos públicos para preenchimento, ao menos por hora, dos quadros funcionais da SEMMAS (37 vagas), da SEMDEJ (77 vagas), do IMPLURB (155 vagas) e da Fundação Dr. Thomas (125), solicito ainda que sejam informadas as medidas que já foram adotadas para a realização dos concursos públicos previstos em tal(is) ajuste(s), apresentando no prazo referido: a) os quadros funcionais atualizados, organizados por lei(s) local(is), com especificação de cargos e atividades e atribuições; e b) a relação de cargos vagos por órgão ou entidade.

Evanildo Santana Bragança
Procurador de Contas



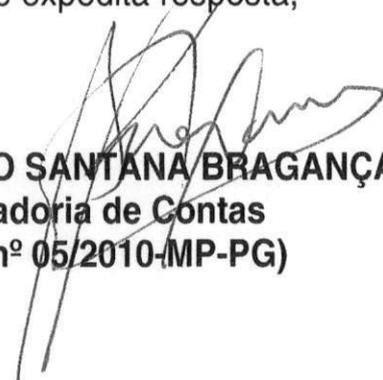


Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Pondero a V.Ex.a que esta requisição encontra amparo no disposto nos art. 93 e 88, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual e nos art. 114, inc. VI, e 116, parágrafo único, da Lei estadual nº 2.423/96, de modo que **a ausência de atendimento integral a esta requisição ensejará o oferecimento de representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Indico a V.Ex.a os nº (92) 3301-8134 ou 8135 e o e-mail institucional evanildo@tce.am.gov.br para contato, se necessário.

Ao dispor de V.Ex.a para os esclarecimentos que se fizerem necessários e no aguardo de expedita resposta,


EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
9ª Procuradoria de Contas
(Portaria nº 05/2010-MP-PG)